



Assunto: Recurso Administrativo.

Procedência: Comissão de Sindicância e Atos Administrativos.

Processo Administrativo: 007/2022.

Interessado: Achei Indústria de Móveis Para Escritório Ltda.

DECISÃO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA em face da decisão que aplicou a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa no importe de R\$ 1.125,99 (Mil, cento e vinte e cinco reais, noventa e nove centavos).

Ao receber o recurso, a Comissão de Processo Administrativo houve por bem em NÃO RECONSIDERAR a decisão emitida e não acolher o recurso interposto.

Assim, vieram os autos para decisão da autoridade superior, a teor do art. 56, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como da instrução normativa municipal nº 01/2022.

Inicialmente, adoto o Relatório apresentado pela Comissão de Sindicância e Atos Administrativos.

Com efeito, conheço do Recurso Interposto e no mérito, nego-lhe provimento, consubstanciado nos fundamentos apresentados pela Comissão de Sindicância e Atos Administrativos.

Por conseguinte, mantenho a decisão que condenou a empresa ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.665.164/0001-50 à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa no importe de R\$ 1.125,99 (Mil, cento e vinte e cinco reais, noventa e nove centavos).

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

João Monlevade, aos 23 de janeiro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal